



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a Concessão de uso temporário de licença de software para **Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão**, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

- *Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito:*
- *Sistema Web de Gestão:*
- *Acessórios correspondentes*
 - *Smartphone*
 - *Chip de Dados Móveis de Acesso a Internet*
 - *Impressora Térmica Portátil*
- *Treinamento*

Lote Único			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Locação de licenças de uso temporário de Aplicativo Bloco Eletrônico para infração de trânsito, com os seguintes módulos: (Boletim de acidente de trânsito, Formulário de recolhimento e documentos e Formulário de Recolhimento Veicular)	UNID	50
2.	Locação de smartphones com características mínimas de 32 GB de memória interna, acesso à internet, serviços de instalação, configuração e migração de dados. Com Instalação de licenças de uso temporário de Aplicativo Bloco Eletrônico para infração de trânsito, com os seguintes módulos: (Boletim de acidente de trânsito, Formulário de recolhimento e documentos e Formulário de Recolhimento Veicular)	UNID	50

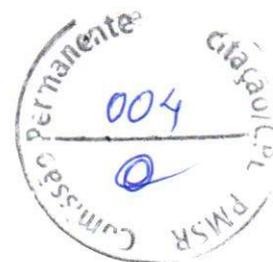
1.1. A relação dos Itens com a participação exclusiva de MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se for o caso estarão assinalados no Edital e/ou anexo;

1.1.1. Os demais Itens serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, sustentabilidade e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento, e garantindo o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a



fiscalização efetiva utilizando bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio a tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Santa Rita, Pb, abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez no cumprimento de nossa Missão.

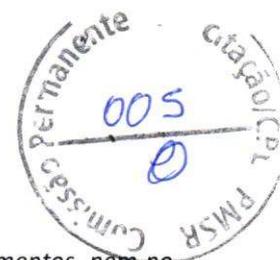
O aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes possibilitará a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR utilizar a tecnologia hoje existente a seu favor e aderir as tendências mundiais de modernização e aperfeiçoamento, capacitação do quadro efetivo de agentes de trânsito, agregando agilidade, assertividade, precisão e controle dos Autos de Infrações de Trânsito em conformidade com o suas atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Sobre o quantitativo vale informar que hoje a SEMOB – SR possui 27 agentes de trânsito, com concursos previstos para acontecer brevemente esse numero ira passar a ser de 50 agentes de trânsito na superintendência.

3. DA DIVISÃO EM LOTES

A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação em itens diversos ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes, conforme doutrina Marçal Justen Filho:

[...] trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até á hipótese de treinamento de empregados. Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu-se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona-se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do Contratante.



Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação [...] (Justen Filho, Marçal, 2005.p.217)

A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços por algumas das contratadas em detrimento de outras, implicando em aumento do custo administrativo. Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.

Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, pois as características do objeto obedecem à execução das demandas em diversas localidades, que planejadas e organizadas estrategicamente, geram economia de escala, resultado em redução dos custos para a execução das atividades e, por consequência, o que poderá levar à redução no valor total do serviço a ser contratado.

- a. Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.
- b. Portanto, a divisão do objeto em lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas a SEMOB - SR, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.
- c. Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247-TCU/2007.

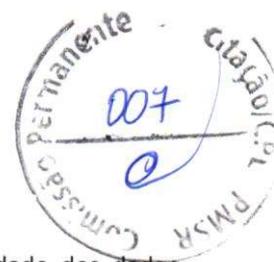
4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO.

- Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.
- Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
- Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
- Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.
- Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.
- Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.
- Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.



- Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará a consulta de marcas/ modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol.I e 561/15 – V.II) e suas alterações.
- Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciado com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.
- Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.
- Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.



- Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.
- Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto
- Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação
- Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
- Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
- Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
- Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
- Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.
- Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.
- Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.



- Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias
- Alertará o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

- Deverá possuir geração local de numeração única.
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.
- Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.
- Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.
- Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.
- Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.



- Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

4.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO – FRD

- Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

4.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR – FRV

- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.



- Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

4.5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE CONSULTA

- Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

4.6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO

Requisitos obrigatórios:

- Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema
- Consultará de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- Consultará de boletim de acidente de trânsito
- Consultará de formulários de recolhidos
- Consultará de veículos recolhidos
- Gerenciamento de infrações



- Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;
- Permitirá a visualização através mapa do local da infração;
- Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- Realizará o gerenciamento dos endereços;
- Realizará gerenciamento de observações cadastrados
- Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- Realizará o c adastro de equipamentos de medição
- Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
- Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- Consulta de auto de infração de trânsito
- Consulta de boletim de acidente de trânsito
- Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- Registro de log de erros.
- Deverá possuir integração com bases de mapas.
- Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- Deverá possui comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.



- Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
- Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

4.7. Características Técnicas

Sistema de retaguarda

- A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;
- A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.
- O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

4.8. Características smartphone

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo





- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 32 GB
- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3
- Câmeras Traseiras não inferiores a 13 MP+ 2 MP + 2 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 5 MP
- Bateria: não inferior a 10000 mAh

4.9. Características impressora portátil

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm;
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh
- Peso máximo de 0,24 kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Certificação IP: IP54
- Homologação na ANATEL

4.10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- O Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito é um *software* do tipo aplicativo, devidamente homologado pelo DENATRAN, instalável em dispositivo eletrônico do tipo *smartphone* com finalidade de auxiliar o agente de trânsito em suas funções destacando a lavratura de Auto de Infração de Trânsito. Este, a fim de possibilitar a plena funcionalidade e ainda em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, se utiliza de acessórios correspondentes como o próprio *smartphone* e impressora portátil. Para possibilitar o gerenciamento da sustentabilidade, configurações básicas, cadastros funcionais, gestão dos objetos envolvidos na solução e obtenção de controle gerencial se faz necessário a existência de Sistema Web de Gestão para atuação na retaguarda da solução móvel. E a fim de realizar a transferência de tecnologia, capacitação da equipe de agentes e gestores se dará em forma de Treinamento.
- Concessão de uso temporário software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, com suporte de 48 (quarenta e oito) meses.
- A portaria de homologação do DENATRAN deverá estar vigente no período da contratação, devendo a mesma estar em nome da licitante vencedora.
- Instalação/configuração das novas licenças dos produtos adquiridos e migração das aplicações já desenvolvidas.

4.11. REQUISITOS DA EQUIPE DE TREINAMENTO

- 01(um) ou mais Profissionais com graduação em Direito e com Especialização em Trânsito, compatível com o objeto da licitação;
- 01(um) Profissional certificado pelo fabricante para a execução e implantação software.

4.12. TREINAMENTO

- Treinamento prático para até 100(cem) profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas/aula e compreendendo os tópicos da tabela abaixo;



Tabela Treinamento

Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	Introdução a gestão eletrônica de AIT Demonstração das funcionalidades Atualização do sistema Aplicação de AIT em distintas hipóteses Impressão de AIT Encaminhamento de AIT eletronicamente Cancelamento de AIT Sincronização de AIT Utilização do BOAT Consulta de Veículo Consulta de CNH Utilizando a funcionalidade Blitz Retenção de Veículo Retenção de Documento Sistema Web de Gestão	120h
Produção Assistida	Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.	80h

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data do envio de ofício a contratada, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento dos serviços, que deverá seguir cronograma estipulado pela SEMOB.

A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 30 dias CORRIDOS após o envio de ofício, devendo a Contratada seguir o cronograma estipulado, em linhas gerais, de forma que sejam minimizadas descontinuidades ou inconsistências no início dos serviços.

As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação em itens diversos ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes, conforme doutrina Marçal Justen Filho:

[...] trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até à hipótese de treinamento de empregados. Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu-se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra





dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona-se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do Contratante.

Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação [...] (Justen Filho, Marçal, 2005.p.217)

A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços por algumas das contratadas em detrimento de outras, implicando em aumento do custo administrativo. Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.

Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, pois as características do objeto obedecem à execução das demandas em diversas localidades, que planejadas e organizadas estrategicamente, geram economia de escala, resultado em redução dos custos para a execução das atividades e, por consequência, o que poderá levar à redução no valor total do serviço a ser contratado.

- d. Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.
- e. Portanto, a divisão do objeto em lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas a SEMOB - SR, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.
- f. Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247-TCU/2007.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO.

- Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.



- Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
- Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
- Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.
- Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.
- Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.
- Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.
- Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará a consulta de marcas/ modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol.I e 561/15 – V.II) e suas alterações.
- Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.
- Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.
- Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.



- Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.
- Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto
- Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação
- Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
- Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
- Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
- Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
- Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.



- Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.
- Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias
- Alertará o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

6.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

- Deverá possuir geração local de numeração única.
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.
- Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.
- Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.
- Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.



- Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.
- Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

6.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO – FRD

- Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

6.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR – FRV



- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

6.5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE CONSULTA

- Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

6.6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO

Requisitos obrigatórios:

- Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou



operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema

- Consultará de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- Consultará de boletim de acidente de trânsito
- Consultará de formulários de recolhidos
- Consultará de veículos recolhidos
- Gerenciamento de infrações
- Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;
- Permitirá a visualização através mapa do local da infração;
- Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- Realizará o gerenciamento dos endereços;
- Realizará gerenciamento de observações cadastrados
- Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- Realizará o c adastro de equipamentos de medição
- Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
- Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- Consulta de auto de infração de trânsito
- Consulta de boletim de acidente de trânsito
- Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- Registro de log de erros.
- Deverá possuir integração com bases de mapas.



- Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
- Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

6.7. Características Técnicas

Sistema de retaguarda

- A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;
- A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.





- O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

6.8. Características smartphone

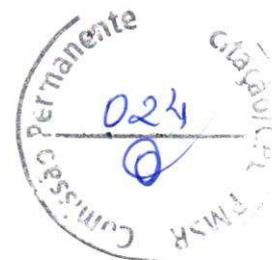
- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 32 GB
- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3
- Câmeras Traseiras não inferiores a 13 MP+ 2 MP + 2 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 5 MP
- Bateria: não inferior a 10000 mAh

6.9. Características impressora portátil

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm;
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh
- Peso máximo de 0,24 kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Certificação IP: IP54
- Homologação na ANATEL

6.10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- O Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito é um *software* do tipo aplicativo, devidamente homologado pelo DENATRAN, instalável em dispositivo eletrônico do tipo *smartphone* com finalidade de auxiliar o agente de trânsito em suas funções destacando a lavratura de Auto de Infração de Trânsito. Este, a fim de possibilitar a plena funcionalidade e ainda em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, se utiliza de acessórios correspondentes como o próprio *smartphone* e impressora portátil. Para possibilitar o gerenciamento da sustentabilidade, configurações básicas, cadastros funcionais, gestão dos objetos envolvidos na solução e obtenção de controle gerencial se faz necessário a existência de Sistema Web de Gestão para atuação na retaguarda da solução móvel. E a fim de realizar a transferência de tecnologia, capacitação da equipe de agentes e gestores se dará em forma de Treinamento.
- Concessão de uso temporário software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, com suporte de 48 (quarenta e oito) meses.
- A portaria de homologação do DENATRAN deverá estar vigente no período da contratação, devendo a mesma estar em nome da licitante vencedora.
- Instalação/configuração das novas licenças dos produtos adquiridos e migração das aplicações já desenvolvidas.



6.11. REQUISITOS DA EQUIPE DE TREINAMENTO

- 01(um) ou mais Profissionais com graduação em Direito e com Especialização em Trânsito, compatível com o objeto da licitação;
- 01(um) Profissional certificado pelo fabricante para a execução e implantação software.

6.12. TREINAMENTO

- Treinamento prático para até 100(cem) profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas/aula e compreendendo os tópicos da tabela abaixo;

Tabela Treinamento

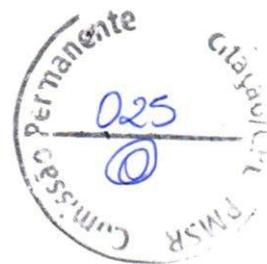
Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	Introdução a gestão eletrônica de AIT Demonstração das funcionalidades Atualização do sistema Aplicação de AIT em distintas hipóteses Impressão de AIT Encaminhamento de AIT eletronicamente Cancelamento de AIT Sincronização de AIT Utilização do BOAT Consulta de Veículo Consulta de CNH Utilizando a funcionalidade Blitz Retenção de Veículo Retenção de Documento Sistema Web de Gestão	120h
Produção Assistida	Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.	80h

7. DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances será convocada a apresentar e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a solução ofertada para análise da equipe técnica da SEMOB, após a divulgação da classificação das propostas de preços.

Os itens a serem entregues para avaliação deverão ser os seguintes:

- Aplicativo para dispositivos móveis na modalidade SaaS;
- Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato;
- Outsourcing de serviço de impressão por dispositivos portáteis;
- Sistema de gestão da manutenção de equipamentos;



e) Especificações Técnicas das soluções ofertadas.

Todo e qualquer custo relativo à apresentação das amostras deverá ser de responsabilidade da proponente, incluindo software, hardware, links, notebooks e todos e quaisquer meios e ferramentas necessários para que o roteiro de amostras possa ser demonstrado na sua totalidade.

Será designada uma comissão de avaliação pela SEMOB para realizar as devidas avaliações durante o período de 2 (dois) dias úteis após a entrega das soluções ofertadas e após este período, dar-se há publicidade para que, em prazo de 3 (três) dias úteis, a devida licitante possa realizar as demonstrações das soluções apresentadas, conforme roteiro de avaliações apresentado abaixo:

1. Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS:
 1. O sistema de fiscalização é homologado de acordo com a Portaria nº 99 do DENATRAN?
 2. O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro das informações relativas à infração de trânsito (módulo CTB)?
 3. O módulo de fiscalização de trânsito permite o preenchimento on-line e off-line do AIT e armazena os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito?
 4. O módulo de fiscalização de trânsito permite a impressão do Auto de Infração em duas vias?
 5. O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro fotográfico da ocorrência com no mínimo 02 fotos e com vinculação automática ao auto de infração?
 6. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar e identificar o Agente de Trânsito responsável pela autuação?
 7. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar o local da infração?
 8. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito?
 9. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados da Infração (tipo, artigo do Código de Trânsito Brasileiro e outros)?
 10. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo)?
 11. O módulo de fiscalização de trânsito registra Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.?
 12. O módulo de fiscalização de trânsito permite a consulta de placa do veículo em base de dados?
 13. O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de trânsito?
 14. O sistema de fiscalização possui módulo de fiscalização de transporte?
 15. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar data, hora, tipo e descrição de infração, número do auto e empresa/consórcio?



16. O módulo de fiscalização de transporte permite pesquisa?
17. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo o logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.?
18. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar dados do veículo, incluindo: placa, linha, tipo e marca?
19. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar imagem através da câmera do smartphone?
20. O módulo de fiscalização de transporte permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de transporte?
21. O sistema de fiscalização possui módulo de gestão de acidentes de trânsito?
22. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar data, hora e localização do acidente?
23. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos condutores?
24. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características do acidente?
25. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos veículos e das testemunhas?
26. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características da via e de sua sinalização?
27. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar fotos do acidente?
28. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar o tipo de acidente?
29. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de veículos envolvidos no acidente, incluindo croqui com checklist de avarias de acordo com o tipo de veículo?
30. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de viaturas?
31. O sistema de fiscalização possui módulo de lista de veículos?
32. O módulo de lista de veículos permite registrar placa, UF, espécie, cor, marca?
33. O módulo de lista de veículos permite pesquisa por voz e OCR?
34. O módulo de lista de veículos permite registrar imagem através da câmera do smartphone?
35. O sistema de fiscalização possui módulo de vistorias?
36. O módulo de vistorias permite registrar o tipo de vistoria, placa, RENAVAM, chassi, nº CRLV, data, hora e checklist da vistoria?
37. O sistema de fiscalização possui módulo de blitz?
38. O módulo de blitz permite registrar a identificação da blitz, data, hora de início e fim e situação?
39. O módulo de blitz permite pesquisa da placa por voz e OCR?



2. Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato:
 1. O smartphone possui Processador Quad-core 1,0 GHz?
 2. O smartphone possui Memória RAM 2 GB?
 3. O smartphone possui Comunicação: 4G, 3G, Bluetooth, GPRS, GPS?
 4. O smartphone possui Bateria 10000 mAH integrada ao equipamento (não aceito baterias externas ou powerbanks)?
 5. O smartphone possui Câmera: 13 MPx traseira?

3. Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis:
 1. A impressora possui Método de Impressão da linha térmica?
 2. A impressora atende ao requisito de Largura de impressão: 72mm (576 pontos) e 8 pontos/mm (203 dpi)?
 3. A impressora permite a impressão em rolo de papel térmico?
 4. A impressora possui comunicação Bluetooth e USB?
 5. A impressora permite a impressão de logo em preto e branco (576 x 248)?
 6. A impressora permite a impressão de 30.000 linhas por carga quando totalmente carregada?
 7. A impressora possui indicação de LED para Bateria baixa, bateria carregando, sem papel, cobertura aberta, superaquecimento, conexão bluetooth e leitura de cartão?
 8. O peso total da impressora sem a bobina de papel não ultrapassa 300 gramas?

4. Sistema de gestão da manutenção de equipamentos:
 1. O sistema possui acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos?
 2. O sistema permite o cadastro de equipamentos disponibilizados?
 3. O sistema permite registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos?
 4. O sistema permite registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências?
 5. O sistema permite emissão de relatórios gerenciais?

Ao final da apresentação de amostras, a comissão de avaliação irá gerar um relatório técnico de avaliação e testes das amostras em até 2 (dois) dias úteis, com julgamento entre aceitação ou rejeição das amostras



apresentadas.

Os equipamentos e sistemas da amostra serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e sistemas serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Caso na análise das amostras, qualquer equipamento ou sistema seja(m) rejeitado(s), e a licitante julgada desclassificada do certame, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha aceito todos os equipamentos e sistemas exigidos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data do envio de ofício a contratada, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento dos serviços, que deverá seguir cronograma estipulado pela SEMOB.

A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 30 dias CORRIDOS após o envio de ofício, devendo a Contratada seguir o cronograma estipulado, em linhas gerais, de forma que sejam minimizadas descontinuidades ou inconsistências no início dos serviços.

As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os objetos licitados são considerados bens comuns de acordo com os termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 2020.

10. DO PRAZO

10.1. Os contratos serão formalizados com o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) da data de recebimento da respectiva solicitação, em sua totalidade, no seguinte endereço Rua Quatro de Outubro, 56, 58.300-530, Liberdade – Santa Rita, Pb.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



12.3.2. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.3.2.1. O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

12.3.2.2. As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.

12.3.2.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC.

12.3.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

12.3.2.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED).

12.3.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.2.7. A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 13.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3** As sanções previstas nos subitens **13.2.1**, **13.2.5**, **13.2.6** e **13.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento do envio da fase de lances.

Município de Santa Rita/PB, 14 de Junho de 2022



Bruno de França Santos Pessoa
Diretor Administrativo Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, SEMOB – SR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

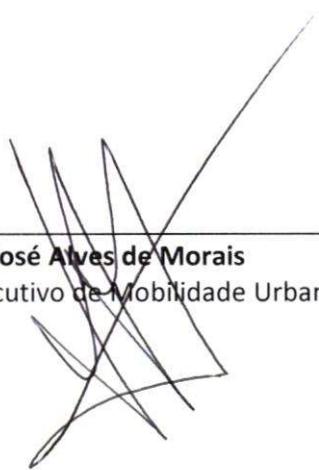
2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santa Rita/PB, 14 de junho de 2022.



José Alves de Moraes

Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana – SEMOB SR